



SENADO FEDERAL

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

PAUTA DA 18^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**14/08/2024
QUARTA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente: Senador Eduardo Girão**



CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

**18^a REUNIÃO 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57^a LEGISLATURA,
A REALIZAR-SE EM 14/08/2024.**

18^a REUNIÃO

quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1^a PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	104/2024	Senador Carlos Portinho	8
2	105/2024	Senador Carlos Portinho	11
3	106/2024	Senador Carlos Portinho	14
4	107/2024	Senador Carlos Portinho	17
5	108/2024	Senador Romário	20

2^a PARTE - OITIVA DE DAYANA NUNES

FINALIDADE	PÁGINA

3^a PARTE - OITIVA DE RODRIGO ALVES

FINALIDADE	PÁGINA
Oitiva de Rodrigo Alves - Presidente da Associação Brasileira de Apostas Esportivas - ABAESP	24

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS - CPIMJAE

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão

(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES

Ciro Nogueira(PP)(7)

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

PI 3303-6187 / 6188 / 6183 1 Cleitinho(REPUBLICANOS)(7)

MG 3303-3811

Sérgio Petecão(PSD)(8)(3)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)

AC 3303-4086 / 6708 / 6709 1 Otto Alencar(PSD)(8)(3)

BA 3303-3172 / 1464 / 1467

Angelo Coronel(PSD)(3)

BA 3303-6103 / 6105 2 Margareth Buzetti(PSD)(12)

MT 3303-6408

Jorge Kajuru(PSB)(6)

GO 3303-2844 / 2031

Chico Rodrigues(PSB)(5)

RR 3303-2281

Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)

Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(1)

PB 3303-2252 / 2481 1 Giordano(MDB)(1)

SP 3303-4177

Marcio Bittar(UNIÃO)(4)

AC 3303-2115 / 2119 / 1652 2 André Amaral(UNIÃO)(13)(4)

PB 3303-5934 / 5931

Styvenson Valentin(PODEMOS)(9)

RN 3303-1148 3 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(9)

AL 3303-6083

VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Romário(PL)(2)

RJ 3303-6519 / 6517 1 Carlos Portinho(PL)(2)

RJ 3303-6640 / 6613

Eduardo Girão(NONO)(2)

CE 3303-6677 / 6678 / 6679

- (1) Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- (2) Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- (3) Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- (4) Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- (5) Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- (6) Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- (7) Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- (8) Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- (9) Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentin e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- (10) Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- (11) Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
- (12) Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
- (13) Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE LOPES | SECRETÁRIO-

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3490

ADJUNTO: GABRIEL UDELSMANN

E-MAIL: cpiae@senado.leg.br

TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3490

FAX:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 14 de agosto de 2024
(quarta-feira)
às 14h30

PAUTA
Cancelada

18^a Reunião

**CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS
- CPIMJAE**

1^a PARTE	Deliberativa
2^a PARTE	Oitiva de Dayana Nunes
3^a PARTE	Oitiva de Rodrigo Alves
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Retificações:

1. Reunião cancelada. (14/08/2024 12:37)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 104, de 2024

Convida o Sr. Luís Otávio Veríssimo Teixeira, Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD), e o Procurador-Geral, Sr. Paulo Emílio Dantas Nazaré, também do STJD, para prestarem depoimento perante a CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 105, de 2024

Convida Ednaldo Rodrigues, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, a prestar depoimento, na qualidade de testemunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 106, de 2024

Convida Alfredo Loebeling, ex-árbitro de futebol, a prestar depoimento, na qualidade de testemunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 107, de 2024

Requisita do Superior Tribunal de Justiça Desportiva certidões de objeto e pé de todos os processos e inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais (TJDs) e no próprio STJD, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 108, de 2024

Convida André Pereira Cardoso Gelfi, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR), a prestar depoimento na qualidade de testemunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

2ª PARTE

Oitiva de Dayana Nunes

Assunto / Finalidade:

Oitiva da Presidente da Sociedade Esportiva Santa Maria - DF.

Convidado/Convocado:

– **Dayana Nunes**

Presidente do Santa Maria - DF

Requerimento: [56/2024](#) (Convite)

3ª PARTE

Oitiva de Rodrigo Alves

Assunto / Finalidade:

Oitiva de Rodrigo Alves - Presidente da Associação Brasileira de Apostas Esportivas - ABAESP

Observações:

Depoimento por videoconferência.

Convidado/Convocado:

– **Rodrigo Alves**

Presidente da ABAESP

Requerimento: [67/2024](#) (Convite)

1^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o Sr. Luís Otávio Veríssimo Teixeira, Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD), e o Procurador-Geral, Sr. Paulo Emílio Dantas Nazaré, também do STJD, para prestarem informações sobre as medidas planejadas para tratar a manipulação de apostas e os inúmeros casos pendentes naquele tribunal.

JUSTIFICAÇÃO

A presença do Sr. Luís Otávio Veríssimo Teixeira, Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD), e do Procurador-Geral, Sr. Paulo Emílio Dantas Nazaré, na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas é de suma importância para o aprofundamento das investigações e para a formulação de medidas eficazes no combate às práticas ilícitas que vêm afetando a integridade do esporte no Brasil.

O STJD desempenha um papel central na administração da justiça desportiva, sendo responsável por julgar e punir infrações ocorridas no âmbito do futebol. Considerando o crescente número de casos de manipulação de resultados e apostas esportivas, é fundamental que a CPI obtenha informações detalhadas sobre como o STJD tem lidado com essas questões. A experiência e a visão dos convidados

sobre os desafios enfrentados, as ações já implementadas e as estratégias futuras são essenciais para a construção de um ambiente desportivo mais seguro e justo.

Além disso, a participação dos novos representantes do STJD contribuirá para esclarecer o andamento dos processos relacionados à manipulação de apostas que estão em curso naquele tribunal. Este esclarecimento é crucial para a transparência e para a confiança do público nas instituições que regulam e fiscalizam o esporte.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2024.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal**



1^a PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO N° DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei no. 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor Ednaldo Rodrigues Gomes, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na condição de testemunha, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Após a constatação de que a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) forneceu a esta Comissão informações que, deliberadamente, não correspondem à realidade, ao afirmar que não existe determinação normativa de qualquer natureza que imponha a obrigatoriedade da presença de um oficial de integridade durante as competições, e tampouco o envio de documento à Federação Internacional de Futebol (FIFA) referente à nomeação, em evidente desacordo com as normas estabelecidas pela FIFA, torna-se indispensável a presença do Sr. Ednaldo Rodrigues Gomes, presidente da entidade, para prestar os devidos esclarecimentos.

A alegação incorreta da CBF em relação à ausência de normas que exigem um oficial de integridade viola uma regra fundamental da FIFA. A necessidade de um oficial de integridade em eventos esportivos, especialmente nas competições de grande porte, é claramente estabelecida. A ausência desse oficial nas competições de 2022 e em outros eventos relevantes levanta sérias questões sobre a capacidade da CBF em assegurar a transparência e a integridade dos jogos.

Ademais, é essencial que se esclareçam as respostas incompletas fornecidas pela CBF em relação ao Requerimento nº 80 de 2023, no qual foram solicitadas informações detalhadas sobre as partidas entre Botafogo e Palmeiras, ocorrida em 1º de novembro de 2023, e Palmeiras e Vasco, em 27 de agosto de



2023, ambas envolvidas em denúncias de possíveis manipulações. A CBF respondeu que o observador do VAR nas duas partidas foi o Sr. Giuliano Bozzano, mas não forneceu o nome do *quality manager* responsável, evidenciando uma grave lacuna nas informações. A ausência de um gerente de qualidade nessas partidas, especialmente em jogos cruciais que motivaram a abertura desta CPI, reforça a necessidade de uma investigação mais profunda sobre o tema.

Além disso, é necessário que o Sr. Ednaldo Rodrigues Gomes se pronuncie sobre outras questões que emergiram ao longo dos trabalhos desta CPI. Entre essas, destaca-se a ausência de um canal de denúncias que assegure o anonimato dos denunciantes, comprometendo a confiança no processo de investigação de irregularidades. A baixa qualidade das imagens capturadas pelas câmeras do VAR, que tem prejudicado a análise precisa dos lances, é outro ponto de preocupação, assim como a inexecução do acordo de cooperação firmado com a *Sport Integrity Global Alliance (SIGA LATIN AMERICA)*, que seria essencial para o fortalecimento das práticas de integridade no futebol. Também é fundamental que se esclareça o destino das mais de uma centena de alertas de possíveis manipulações de resultados encaminhados à empresa contratada pela CBF e que se discuta a falta de protocolos claros e precisos para o uso do VAR, cuja ausência resulta em intervenções que comprometem a objetividade das decisões.

Dada a gravidade das questões levantadas, torna-se imperativo que o presidente da CBF seja ouvido ao final dos trabalhos desta CPI, de modo a possibilitar que ele esclareça os pontos controversos e apresente as medidas que a entidade pretende adotar para corrigir as falhas apontadas.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8667684208>

1^a PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei no. 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor Alfredo Loebeling, ex-árbitro da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na condição de testemunha, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presença do Sr. Alfredo Loebeling, ex-árbitro da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), é indispensável para o esclarecimento de questões cruciais relacionadas ao uso da tecnologia VAR (Video Assistant Referee) nas competições de futebol no Brasil. Recentemente, foram veiculadas pela mídia graves denúncias a respeito da qualidade e do funcionamento do VAR, que estaria sendo comprometido por decisões da CBF que priorizam a economia em detrimento da qualidade e precisão das ferramentas utilizadas.

Ademais, informa que o VAR adquirido pela CBF é o mais barato disponível no mercado, com um software inferior ao utilizado em ligas como a Premier League. Ele afirma que a qualidade das imagens, especialmente a resolução, não é suficiente para garantir decisões precisas, o que é particularmente crítico em situações onde é necessário ampliar a imagem para traçar linhas



de impedimento. Essa deficiência tecnológica resulta em imagens distorcidas e incertas, que comprometem a correta aplicação das regras do futebol.

O Sr. Loebeling destacou casos concretos onde essas falhas teriam impactado diretamente o resultado de partidas importantes, como no jogo entre Palmeiras e Vasco, onde a falta de clareza na imagem dificultou a determinação de um lance de impedimento. Também mencionou a controvérsia envolvendo um gol anulado após a intervenção do VAR em uma cobrança de escanteio do jogador Arrascaeta, evidenciando a intervenção do VAR em situações que não apresentavam a clareza necessária para uma decisão segura.

Dada a relevância dessas denúncias para a integridade das competições esportivas no Brasil, é fundamental que o Sr. Alfredo Loebeling seja ouvido por esta Comissão sobre as limitações tecnológicas do VAR utilizado pela CBF e suas possíveis implicações nas decisões tomadas durante os jogos.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2024.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8592085445>

1^a PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO N° DE - CPIMJAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), Luís Otávio Veríssimo Teixeira, certidões de objeto e pé de todos os processos e inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais (TJDs) e no próprio STJD, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), Luís Otávio Veríssimo Teixeira, certidões de objeto e pé de todos os processos e inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais (TJDs) e no próprio STJD, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

Nesses termos, requisitam-se ao Presidente do STJD, após requisição deste junto aos TJDs estaduais, as:



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9799110487>

1. certidões de objeto e pé de todos os processos instaurados nos tribunais desportivos estaduais, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.
2. certidões de objeto e pé de todos os inquéritos instaurados nos tribunais desportivos estaduais, em andamento ou arquivados, sobre manipulação de jogos, com os nomes das pessoas investigadas ou acusadas, principalmente dos atletas e dos respectivos clubes e dos representantes legais dos clubes.

JUSTIFICAÇÃO

A obtenção de tais informações pela Comissão Parlamentar de Inquérito é de suma importância, na medida em que há a suspeita de que pessoas investigadas por um tribunal desportivo estadual possam migrar para outro estado e cometer crimes, aproveitando-se de deficiências na centralização das informações.

A terceirização do departamento de futebol ou até mesmo da administração geral de um clube por determinado tempo é hoje uma realidade no Brasil que pode facilitar a movimentação de pessoas envolvidas em atividades ilícitas entre estados. A centralização e o compartilhamento dessas informações são cruciais para evitar que infratores se beneficiem da fragmentação das investigações e das ações judiciais entre diferentes estados.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2024.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9799110487>

1^a PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO N° DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. ANDRÉ PEREIRA CARDOSO GELFI, CPF 249.360.428-89, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre a posição da entidade por ele presidida em relação à regulamentação das apostas esportivas e às boas práticas de jogo responsável.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Jogo Responsável é uma entidade que tem, dentre os seus associados, as principais casas de apostas que operam no Brasil. A entidade teve presença marcante nas discussões sobre a regulamentação das apostas esportivas, nos últimos anos. O IBJR defende boas práticas nas áreas de transparência e regulação, jogo responsável, prevenção de fraudes e combate à corrupção, dentre outras.



Por esses motivos, torna-se imprescindível ouvir o senhor André Gelfi, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2024.

**Senador Romário
(PL - RJ)**

Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8878360744>